

**Justificativa do Projeto de Lei nº 024/2026**



**Aos Ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Arraial do Cabo – RJ,**

A Mesa Diretora, submete à apreciação do Plenário o Projeto de Lei nº 024/2026, que dispõe “sobre recomposição inflacionária dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, referente às perdas inflacionárias acumuladas nos exercícios de 2024 e 2025 bem como nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, e dá outras providências, no percentual de 10,12%, indexado ao IPCA acumulado (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE.

A concessão da recomposição inflacionária dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, referente às perdas inflacionárias acumuladas nos períodos apurados tem como escopo preservar o poder aquisitivo da remuneração frente à inflação.

O percentual de 10,12% reflete exclusivamente o IPCA acumulado de 2024 (4,83%) + 2025 (4,26%) + Janeiro/2026 (0,33%) + Fevereiro/2026 (0,70%), conforme dados oficiais do IBGE até fevereiro/2026 – não há ganho real, limitando-se à neutralização da erosão inflacionária.

As despesas serão suportadas por dotações próprias no orçamento vigente de 2026, sem extrapolação dos limites prudenciais da LRF.

Arraial do Cabo, como polo turístico sazonal, enfrenta pressões inflacionárias elevadas em setores como energia, combustíveis e alimentação – componentes pesados no IPCA. Sem essa revisão, os servidores efetivos sofreriam perda real de 10,12% no poder de compra, comprometendo a motivação funcional e a continuidade dos serviços legislativos essenciais.

Dessa forma, este PL é medida pragmática e estratégica, fortalecendo a governança interna da Câmara, valorizando o quadro efetivo – pilar da eficiência legislativa – sem onerar os cofres públicos.

Além disso, esta Casa Legislativa faz menção expressa às Leis 2.614 de 28 de janeiro de 2025 e Lei 2.714 de 20 de janeiro de 2026, que dispuseram sobre a revisão geral anual dos servidores públicos no Município de Arraial do Cabo – RJ, mostrando convergência desta Casa Legislativa na correção de perdas inflacionárias com o Executivo Municipal.

Assim, espera a aprovação dos nobres edis sobre a matéria.

PROJETO DE LEI Nº 024/2026

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025 E DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Fica concedida a recomposição salarial inflacionária à remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, no percentual de 10,12% (dez vírgula doze por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, janeiro a dezembro de 2025 e janeiro a fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - O percentual de revisão de que trata o art. 1º: I – tem por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, referente aos exercícios de 2024 e 2025 e aos meses de janeiro e fevereiro de 2026; II – não implica aumento real de remuneração, limitando-se à recomposição do poder aquisitivo dos servidores; III – aplica-se indistintamente a todos os servidores efetivos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites da legislação fiscal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de março de 2026

Diego Bastos Augusto  
Presidente

Tayron Carlos Alvarenga  
1º Secretário

Arthur Miranda  
2º Secretário